



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2022

FLS. 11

RUB X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2022

FLS. 12

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL**

Demanda nº SEMAD	Prestação de Serviços em Orientações Técnicas e Ferramentas de Gestão e Capacitação, Pesquisa, e Treinamento de agentes públicos, especificamente nas áreas de licitações e Contratos Administrativo, voltados para as Contratações Públicas.
Data de início do ETP	08/03/2022
Processo Administrativo nº	0903001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	08/03/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Gestor Responsável (Secretário)	Enoque de Sá Barreto Filho
	e-mail	Barretofilho81@hotmail.com
	Data da Aprovação	14/03/2022

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Visando a não interrupção das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em Orientações Técnicas e Ferramentas de Gestão e Capacitação, Pesquisa, e Treinamento de agentes públicos, especificamente nas áreas de licitações e Contratos Administrativo, voltados para as Contratações Públicas, torna – se imprescindível, auxiliando na tomada de decisões por parte da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Se faz necessária a Contratação de empresa especializada no segmento de Orientações Técnicas e Ferramentas de Gestão e Capacitação, Pesquisa, e Treinamento de agentes públicos, especificamente nas áreas de licitações e Contratos Administrativo, voltados para as Contratações Públicas, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/M, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para Administração Municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de contratação direta por Inexigibilidade.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A prestação de serviços será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	Objeto	UND	QNT
01	Contratação de empresa especializada no segmento de Orientações Técnicas e Ferramentas de Gestão e Capacitação, Pesquisa, e Treinamento de agentes públicos, especificamente nas áreas de licitações e Contratos Administrativo, voltados para as Contratações Públicas, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA.	Mês	01

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação direta através de Inexigibilidade é usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2022

FLS. 15

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão	Contrato/ INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DIRETA	Empresa	Valor mensal R\$	Data contrato/Publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM- Secretaria de Administração e Gestão	34/2020	INEXIGIBILIDADE ART. 25 DA LEI 8.666/93	EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME	7.490,00	26/01/2021 01/02/2021

O tipo de solução a contratar é a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor médio praticado com outros órgãos públicos é de R\$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no segmento de Orientações Técnicas e Ferramentas de Gestão e Capacitação, Pesquisa, e Treinamento de agentes públicos, especificamente nas áreas de licitações e Contratos Administrativo, voltados para as Contratações Públicas.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Não se aplica

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica – se que a empresa contratou com outros órgãos valores semelhantes aos que será pactuado cada municipalidade.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0903001/2022

FLS. 18

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de compras e serviços
Portaria nº 43/2021 GP

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2022

FLS. 17

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA		
Nome empresarial: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ: 06.132.270/0001-32		
Endereço: R. IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, Sala 118		
Cidade: São José dos Pinhais, Paraná	UF: – PR	CEP: 83.005-010

O município de Trizidela do Vale (MA), em virtude da necessidade de Contratação de empresa especializada no segmento de Orientações Técnicas e Ferramentas de Gestão e Capacitação, Pesquisa, e Treinamento de agentes públicos, especificamente nas áreas de licitações e Contratos Administrativo, voltados para as Contratações Públicas, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA, e após averiguação dos preços da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.132.270/0001-32, praticado no mercado com outros órgãos público, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, que nos encaminhasse sua proposta de preço juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento em papel timbrado com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no segmento de Orientações Técnicas e Ferramentas de Gestão e Capacitação, Pesquisa, e Treinamento de agentes públicos, especificamente nas áreas de licitações e Contratos Administrativo, voltados para as Contratações Públicas, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VR. TOTAL
01	Orientações técnicas e Ferramentas de Gestão, Capacitação e Pesquisa	SERVIÇO	
	TOTAL		

Trizidela do Vale (MA), em 11 de março de 2022.

Respeitosamente,



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2022

FLS. 18

RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903001/2022
INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no segmento de Orientações Técnicas e Ferramentas de Gestão e Capacitação, Pesquisa, e Treinamento de agentes públicos, especificamente nas áreas de licitações e Contratos Administrativo, voltados para as Contratações Públicas, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 0903001/2021, da Inexigibilidade, a PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA COM OUTROS ORGÃOS da empresa abaixo referida, para a presente CONTRATAÇÃO

PESQUISA REALIZADA COM OUTROS ORGÃOS



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
Proc. 0902001 /20 22
Fls. 19 ✓

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

CONTRATO N.º 34/2020
PROCESSO N.º 2703/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO
BRASIL EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.294.848/0001-94 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu Presidente, deputado OTHELINO NETO, e, de outro lado, a Empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.270/0001-32, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Moraes, n.º 111, sala 904, Edifício Eurobusiness, Campo Comprido, Curitiba-PR CEP: 81.200-526, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, KENIA GORSKI DOS REIS, R.G. n.º 20.400.910-8 SESP/SP, CPF n.º 723.618.329-68, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 2703/2020, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de informações técnico-jurídicas, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de consulta à jurisprudência compilada, legislação atualizada, doutrina, artigos científicos e de orientação por escrito em licitações, conforme quantidades e especificações constantes neste Contrato.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO		
Item	Material	Qtd.
01	Orientações Jurídicas	10
02	Plataforma Digital (orientação jurídica)	2
03	Plataforma Digital (Usuários Padrão)	ilimitado
TOTAL		R\$ 7.490,00

[Handwritten signature]



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0903001 /20 22
Fls. 20
Sub. Y

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014;
- d) Resolução Administrativa nº 955/2018;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O pagamento será realizado mediante emissão da Nota de Empenho no valor integral dos serviços, sendo este de R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2020, cujos programas de trabalho e elementos de despesa são os seguintes:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa
GESTÃO: 00001- Gestão Geral
FUNÇÃO: 01- Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa
PROGRAMA: 0318 Gestão Legislativa
AÇÃO: 4628 Atuação Legislativa
SUBAÇÃO: 000011- Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO)
NATUREZA DESPESA: 33.90.39.21- Assinatura e acesso de sistemas via web.
FONTE DE RECURSOS: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários do Tesouro
HISTÓRICO:OBJETO: contratação de plataforma Sollicita- serviço de fornecimento de informações técnico-jurídicas especializadas.

4.2. Em 12.11.2020 foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE002285, no valor de R\$7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

M



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 09103001 / 20 22
Fls. 21
Dib. ✓

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações desse Contrato e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nesse acordo e em sua proposta;
- 6.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal o seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 6.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- 6.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Contrato;
- 6.5. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- 6.6. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 6.7. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 6.8. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato;
- 6.9. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 6.10. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 6.11. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante;
- 6.12. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.13. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0903001 /20 22
Fls. 22
Rih. ✓

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 7.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- 7.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 7.5. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 7.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- 7.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2. O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018, de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 Fraudar a execução do contrato;



CPI - TRIZIDELÁ DO VALE		
Proc.	0903001	120 22
Fls.	23	
Rib.		

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 9.2.3 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar a outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias por escrito, e desde que não haja prejuízo para a Administração Pública;
- b) Nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei n.º 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato não suspenderá a execução de ordem de serviço, já expedida, a qual terá curso normal até a sua conclusão.

[Assinatura]



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
Proc. 0903001/20 22
Fls. 24

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. A ALEMA realizará o pagamento dos serviços prestados de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento expresso pela Contratante e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.9. Nos casos de



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 Proc. 0903001/2022
 Fls. 25

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Procuradoria Geral

eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

A publicação do Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias, após a sua assinatura, para eficácia do mesmo na forma prevista no § únicoº do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em três (3) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Luís/MA, 26 de janeiro de 2021.

DEP. OTHELINO NETO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

KENIA GORSKI DOS REIS
 REIS:72361832968

Assinado de forma digital por
 KENIA GORSKI DOS REIS:72361832968
 Data: 2021.01.18 13:14:14 -03'00'

KENIA GORSKI DOS REIS
 EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI- ME

EDITORA NEGOCIOS
 PUBLICOS DO BRASIL
 EIRELI:06132270000132

Assinado de forma digital por
 EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL EIRELI:06132270000132
 Data: 2021.01.18 13:14:56 -03'00'



do satisfatoriamente o Contrato da Concessão de Uso Remunerado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2021. São Luís - MA, 27 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DO CONTRATO N.º 026/2020. CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs - PARA SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE HOSPITAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA, PROCESSO N.º 0110773/2020 - AGEM, decorrente da Dispensa de Licitação e do Processo Administrativo n.º 0110773/2020 - AGEM. **BASE LEGAL:** na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, na Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.361.985/0001-37, situada na Avenida Borborema, n.º 02 A, Qd. 22, Calhau, CEP: 65.071.360, São Luís - MA, representada pelo seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA. **CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.157.840/0001-56, situada na Avenida dos Colibris, n.º 11, bairro Santa Inês, Imperatriz (MA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, RG n.º 016230092001-8 SSP/MA, CPF n.º 996.873.643-00. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual – EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção, e higienização de áreas internas e externas de hospitais e Unidades de Pronto Atendimento – UPAs na Região Metropolitana da Grande São Luís, visando o combate e prevenção do coronavírus – COVID-19, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta apresentada. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12207; Função: 15 – URBANISMO; Subação: 000408 – MATERIAL DE CONSUMO; Ação: 4450 – GESTÃO DE PROGRAMA; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa de Trabalho: 0352 – DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL REGIÃO METROPOLITANA; Natureza de Despesa: 33.90.330.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.01.00000 – Recursos Ordinários Tesouro; São Luís (MA), 21 de janeiro de 2020. **ASSINATURAS:** LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA e RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA.

17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/PMMA

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0158832/2020. Pregão Presencial n.º 02/2020-CSL/17º BPM PMMA, Contrato n.º 01/2021-CSL 17º BPM PMMA. Partes: Polícia Militar do Maranhão através do 17º Batalhão de Polícia Militar e a empresa SUPERMERCADO POVÃO EIRELI - ME, CNPJ n.º 06.198.002/0001-23, de Propriedade do Senhor Elton Cardoso de Araújo – CPF 878.828.843-91. **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para os Policiais Militares de serviço do 17º BPM no exercício de 2021. **Prazo de vigência:** da publicação no Diário

Oficial do Estado a 31 de dezembro de 2021. **Valor do contrato:** R\$ 74.573,10 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos). **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. **Foro:** Comarca de Codó-MA. Assinam o presente Contrato: Ten Cel QOPM Johnny de Almeida Alves, Comandante do 17º BPM e o Sr.º Elton Cardoso de Araújo – proprietária e representante da empresa. Codó-MA, 27 de janeiro de 2021 Johnny de Almeida Alves – Ten Cel QOPM-Comandante do 17º BPM/PMMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO N.º 004/2021-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61.066/2020 - CONTRATO N.º 004/2021-GCC/EMSERH, CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH **CPF:** 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro da EMSERH **CPF:** 146.492.173-34. **CONTRATADA:** Empresa Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda - **CNPJ:** 04.539.279/0001-37 - **REPRESENTANTES LEGAIS:** Leandro Benedito Dizotti - **CPF:** 116.915.438-70; Eduardo Câmara Rodrigues – **CPF:** 108.310.978-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises para atender as necessidades da Policlínica Diamante (Lote V). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 44-3-02-03-40 – Análise Clínicas- Exames Laboratoriais. - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Licitação Eletrônica n.º 142/2020-CSL/EMSERH. - **BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 28.01.2021. São Luís (MA), 28 de janeiro de 2021. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-**Presidente da EMSERH.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2020. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI-ME, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do Processo Administrativo n.º 2703/2020-ALEMA, mediante Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta de jurisprudência compilada, legislação atualizada, doutrina, artigos científicos e de orientação por escrito em licitações, conforme quantidades e especificações constantes no Contrato. **VALOR:** R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101 - Assembleia Legislativa. Gestão: 00001 - Gestão Geral; Função: 01- Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0318 - Gestão Legislativa; Ação: 4628 - Atuação legislativa; Subação: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO); Natureza de despesa: 33.90.39.21 – Assinatura e acesso de sistemas via web. Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Recursos



Ordinários – Tesouro – 0101000000; Histórico: Objeto: Contratação de plataforma Sollicita- serviço de fornecimento de informações técnico-jurídicas especializadas. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 26/01/2021. **BASE LEGAL:** art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2703/2020. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão – Deputado Othelino Nova Alves Neto - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão e EMPRESA NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI-ME, CNPJ n.º 06.132.270/0001-32 – CONTRATADA. São Luís (MA), 27 de janeiro de 2021. **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO-Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021/CM. CONVITE Nº 01/2021/CM. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.685/0001-68. **CONTRATADA:** G L P M COSTA, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços em contabilidade pública, aplicada ao legislativo municipal. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **PRAZO CONTRATUAL:** até 31/12/2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Formosa da Serra Negra/MA, 19 de janeiro de 2021. **LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM –** Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. **PESSOA FÍSICA:** EURENICE DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 001.319.213-20 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS. **VALOR TOTAL R\$: 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-Poder Executivo; 0202 – Sec. Municipal de Gestão Planejamento de Orçamento; 020200 – Sec. Municipal de Gestão Planejamento e Orçamento; 04 122 0002 – Gestão das Funcionalidades; 04 122 0002 2004 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gestão Planejamento e Orçamento; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 09 meses da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO CONTRATO DISPENSA 011/2021. ESPECIE: Dispensa de Licitação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado para funcionamento da Centro de Referência de Assistência Social CRAS, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/1993; **PROCESSO:** 061/2020; **CONTRATO Nº 072/2021 VIGENCIA DO CONTRATO** será da data de sua assinatura até 31/12/2021, **COBERTURA ORÇAMENTARIA:** 08.244.0023.2058.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIV. E AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISI, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00(um mil e duzentos); **DATA E ASSINATURA** 08/01/2021, **SEGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, Aldenice Pereira de Sousa, Município de Governador Newton Bello-MA, e pelo o Contratado; **MARIA DE JESUS GONÇALVES MARTINS.**

EXTRATO CONTRATO DISPENSA 012/2021. ESPECIE: Dispensa de Licitação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento e Gestão, **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/1993; **PROCESSO:** 062/2020; **CONTRATO Nº 073/2021 VIGENCIA DO CONTRATO** será da data de sua assinatura até 31/12/2021, **COBERTURA ORÇAMENTARIA:** 13.122.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA, **VALOR MENSAL:** R\$ 800,00(oitocentos reais); **DATA E ASSINATURA** 08/01/2021, **SEGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, Cicero Alves Pereira Arraiz, Município de Governador Newton Bello-MA, e pelo o Contratado; **MARILENE SILVA DE CARVALHO.**

Espécie: dispensa de licitação, nº 013/2021, com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei no 8.666/1993; **Favorecido:** JULIO CAETANO SOUSA; **Objeto:** Locação de imóvel destinado para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Vigência do 12(doze) meses;** **Processo:** 031/2020; **Cobertura Orçamentária:** 08.122.0023.2055.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA, **Valor Mensal:** 1.091,00 (um mil e noventa e um reais); **Autorização/Ratificação:** em 28/01/2021, por Roberto Silva Araújo – **Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - SEMIO. PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo de Adesão nº 001/2021. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, veículos pesados, pelo prazo de 04 (quatro) meses consecutivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Referente Adesão nº 001/2021 da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, entre o município de Maracaçumé/MA e o município de Igarapé do Meio/MA do Pregão Presencial SRP nº. 013/2020. **BASE LEGAL:** art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil, e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 21/01/2021 a 21/05/2021; **FONTE DE RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; 04 122 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0021 2046 0000 – MAN E FUNC DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES; 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIO:** Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e Josefe Silva Cutrim pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé – MA. 22 de janeiro de 2021. **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SEMIO. PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo de Adesão nº 002/2021. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, veículos pesados, pelo prazo de 04 (quatro) meses consecutivos, até que o município realize os procedimentos licitatórios no tempo hábil, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, conforme descritivos mínimos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Referente Adesão nº 002/2021 da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, entre o município de Maracaçumé/MA e o município de